



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.528 DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$212.898,12 (duzentos e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$212.898,12 (duzentos e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12.01	Agente Jovem de Desenvolvimento Social Humano	08.243.2008.2.121	33.90.93.00	017	140.255,42
12.01	Piso Básico de Transição – Ações Sócio Assistenciais de Apoio a Família	08.243.2008.2.122	33.90.93.00	017	14.881,59
12.01	Peti	08.243.2008.2.123	33.90.93.00	017	18.232,40
12.01	Proteção Social Básica à Família	08.244.2008.2.124	33.90.93.00	017	1.976,82
12.01	Bolsa Família	08.243.2008.2.125	33.90.93.00	017	13,07
12.01	Proteção Social Básica da Infância	08.242.2008.2.126	33.90.93.00	017	4.060,46
12.01	Pró-Jovem	08.243.2008.2.127	33.90.93.00	017	33.478,36
	TOTAL				212.898,12

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, é proveniente do saldo de aplicação financeira e do valor de repasse não utilizado do Convênio assinado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de setembro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal